



Estado do Rio Grande Do Sul  
**Câmara Municipal de Esteio**

**RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N.º 409**

CONSIDERANDO o requerimento do Vereador Harri José Zanoni, do Partido Socialista Brasileiro (PSB), solicitando Licença para Tratar de Interesse Particular, pelo período de 31 dias, apresentado e aprovado por unanimidade em Sessão Extraordinária realizada no último dia 21 de janeiro;

CONSIDERANDO a convocação feita ao senhor Gerson Cutruneo, 1º Suplente de Vereador do PSB, através do Ofício nº 012/11-GP, em 24 de janeiro;

CONSIDERANDO a declaração de impossibilidade de assumir o Mandato de Vereador, encaminhada pelo convocado em 25 de janeiro; e

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 17, incisos I e II, alínea b, e artigo 19, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 13, § 1º, do Regimento Interno,


A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

**Artigo único.** Acatar as considerações do 1º Suplente de Vereador pelo Partido Socialista Brasileiro, senhor Gerson Cutruneo, e determinar a convocação do 2º Suplente, senhor Sandro Severo.

Câmara Municipal de Esteio, 27 de janeiro de 2011.

Mesa Diretora da Câmara Municipal:

  
Luiz Alberto Nunes Duarte,  
Presidente.

  
Felipe Costella,  
Vice-Presidente.

  
Michele Martins Pereira,  
1ª Secretária.

  
Therezinha Margarete Merg Heller,  
2ª Secretária.

**O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA**